



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 1.069 / ANO V / 06 PÁGINAS

PONTA GROSSA, QUARTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2013

Jornalista responsável: EDGAR HAMPF  
Identificação profissional nº 6681

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS.....	1
- DECRETOS.....	2
- PORTARIAS.....	3
- LICITAÇÕES.....	4
- CONTRATOS.....	5
- RECURSOS HUMANOS.....	6
- INFORMATIVO/EDUCATIVO.....	6

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.....	6
- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR.....	6
- COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS - CPS.....	6

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- ORDEM DO DIA.....	6
---------------------	---

### LEIS

#### L E I Nº 11.391, de 02/08/2013

Denomina de JOÃO MARIA NASCIMENTO a Pista de Julgamento de Bovinos, no Centro Agropecuário Municipal, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de julho de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 093/2013 de autoria do Vereador Walter José de Souza - Valtão, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

Art. 1º. Fica denominada de JOÃO MARIA NASCIMENTO, a Pista de Julgamento de Bovinos, no Centro Agropecuário Municipal, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 02 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

#### L E I Nº 11.392, 02/08/2013

Dispõe sobre o Programa Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de julho de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 129/2013 de autoria da Vereadora Adélia Aparecida Souza, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

Art. 1º. O Programa Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes consiste no conjunto de ações e campanhas de conscientização desenvolvidas pelo Município de Ponta Grossa, como forma de prevenir e combater a violência e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 2º. As campanhas às quais se refere esta lei, utilizarão recursos técnicos capazes de informar e conscientizar o maior número possível de pessoas.

Art. 3º. Entre as ações a que se refere esta lei serão desenvolvidas e veiculadas na mídia em geral e, em especial, nos próprios municipais, equipamentos urbanos, Unidades Básicas de saúde e entidades conveniadas, campanhas permanentes de informação, destinadas ao público em geral, informando:

- sobre os diversos tipos de violência e exploração sexual que vitimam crianças e adolescentes;
- a identificação de indicadores físicos e psicológicos da violência;
- sobre os órgãos municipais, estaduais e federais que fornecem ajuda e orientação às vítimas de tais delitos, inclusive citando o tipo de serviços que cada um presta, endereço, telefone e horário de atendimento.

Art. 4º. A campanha direcionada às crianças e adolescentes das creches e escolas públicas e privadas do município, utilizará linguagem adequada ao nível de entendimento e escolaridades, abordando os seguintes temas:

- abusos físicos;
- abusos emocionais e/ou psicológicos;
- abusos sexuais;
- exploração sexual comercial;
- negligência;
- trabalho infantil;
- abandono;

VIII. conscientização de seus direitos, alertando-se para as diversas situações de violência sexual, tornando capazes de se defender e buscar auxílio;

IX. a importância da denúncia para sua proteção;

X. a importância da prevenção contra a violência praticada em crianças e adolescentes a qual deverá iniciar-se no âmbito familiar.

**Parágrafo único** – Os temas constantes neste artigo também serão objeto de palestras destinadas à capacitação de servidores e conselheiros tutelares, além de outros profissionais das diferentes políticas públicas que atuem diretamente com crianças e adolescentes e se realizarão durante todo o ano em locais e formas definidas pelo Poder Público.

Art. 5º. Aos alunos matriculados nas escolas públicas e privadas do Município serão administradas aulas ou palestras sobre os temas de que trata esta lei, sempre utilizando vocabulário, técnicas e grau de complexidade adequados a seu grau de entendimento e escolaridade.

**Parágrafo único** – Essa palestra também será proferida aos professores e outros interessados, em reuniões convocadas pela escola especialmente para este fim.

Art. 6º. Anualmente, na semana em que se comemora o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18 de maio), além de outros eventos destinados a chamar a atenção da sociedade sobre questões ligadas à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes, serão divulgados estudos, pesquisas e projetos de enfrentamento aos maus tratos praticados.

Art. 7º. O Município firmará parcerias com os pais, com os familiares, com as Associações de Pais e Mestres, com os Conselhos Escolares, com os Conselhos Tutelares, com o Ministério Público e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente visando ao integral cumprimento da lei.

Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá deliberar sobre os objetivos e as metodologias de execução do programa de que trata esta lei.

Art. 9º. Caberá ao Poder Executivo Municipal baixar as demais normas visando à implantação e ao cumprimento das disposições desta lei.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 02 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

#### L E I Nº 11.393, de 02/08/2013

Dispõe sobre a obrigatoriedade de treinamento de evacuação de incêndio nos estabelecimentos de ensino fundamental, médio e de educação infantil da rede pública e privada do Município de Ponta Grossa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de julho de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 135/2013 de autoria do Vereador Antonio Aguiel Ferreira Batista, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

Art. 1º. Os estabelecimentos de ensino fundamental, médio e de educação infantil da rede pública e privada do Município de Ponta Grossa, ficam obrigados a realizar treinamento de evacuação de incêndio, pelo menos uma vez por semestre.

**Parágrafo único** – O treinamento deverá ser realizado com o acompanhamento de profissionais habilitados, seguindo as orientações técnicas específicas.

Art. 2º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação a organização do referido treinamento, em parceria com o Grupoamento do Corpo de Bombeiros e outras entidades ou instituições que forneçam orientações a respeito da referida ação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 02 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

#### L E I Nº 11.415, de 01/08/2013

Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 210.962,45, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 24 de julho de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 188/2013, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 210.962,45 (duzentos e dez mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), assim discriminado:

0800 – Secretaria Municipal de Saúde

0801 – Gabinete do Secretário

1030100551.085 – Construção do Centro de Atendimento à Saúde/ Posto de Saúde

4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. R\$ 178.577,97  
687

4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 0 R\$ 32.384,48

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, será cancelado em igual importância, a seguinte dotação do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso III e IV da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será utilizado *Operação de Crédito na Fonte de Recurso 687 no valor de R\$ 178.577,97.*

0800 – Secretaria Municipal de Saúde

0802 – Fundo Municipal de Saúde

1030200611.099 – Construção e Reforma da Sede do SAMU

4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. R\$ 32.384,48  
0 – Cr 572

Art. 3º. Ficam incluídas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2013, no Anexo I, da Lei nº 11.056, de 16/07/2012 – LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 10.100, de 16/12/2009 – PPA – Plano Plurianual.

#### SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

FUNÇÃO	10 - SAÚDE			
SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA			
PROGRAMA	0055 – ASSISTÊNCIA BÁSICA			
PROJ./ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)
1.085	Construção do Centro de Atendimento à Saúde/Posto de Saúde	Obra Executada	01	210.962,45

Art. 4º. Ficam reduzidas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2013, no Anexo I, da Lei nº 11.056, de 16/07/2012 – LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 10.100, de 16/12/2009 – PPA – Plano Plurianual.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO	10 - SAÚDE			
SUBFUNÇÃO	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA	0061 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
PROJ./ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)
1.099	Construção e Reforma da Sede do SAMU	Obra Executada	01	32.384,48

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 01 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

#### L E I Nº 11.417, de 01/08/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar e promover investidura de imóvel de propriedade do Município conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 24 de julho de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 256/2013, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação do imóvel a seguir descrito, de propriedade do Município, mediante investidura em favor de Mauro Oscar Ribas:

**Lote 141/R, da quadra nº 12, situado na Vila Luiz Gonzaga Pereira da Cunha, Bairro de Oficinas, quadrante S-O, com inscrição imobiliária nº 08.6.51.71.0066-000, medindo 33,20 metros de frente para o lado esquerdo do lote 141/D, faixa de terreno destinada ao alargamento da Rua Italo Moro, o qual faz frente para a Rua Conrad Schiffer, lado par, distante 33,22 metros da Rua Mario Lima Santos, confrontando de quem da rua o lado, do lado direito, com parte do lote B/R, onde mede 3,50 metros; e no fundo com o lote 140, onde mede 33,00 metros, de forma triangular com a área de 57,70m², objeto da matrícula nº 55.628 do 1º Serviço Registral desta Comarca.**









**SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº 008/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: NORDESTE TRANSPORTES LTDA  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 03 ( três ) meses de 10/08/2013 a 10/11/2013.

**RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolo sob nº 0850127/2013.

Convoca a servidora abaixo relacionada para tratar de assunto de seu interesse:

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO
ADRIANA LUIZ DA SILVA	21460	SME

A servidora relacionada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos sito à Av. Visconde de Taunay, 950, 1º andar – Bairro Ronda, no horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data desta publicação.

**ENDRIGO FABIANO RIBEIRO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO  
 DE RECURSOS HUMANOS

**INFORMATIVO/EDUCATIVO****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA  
 RESOLUÇÃO Nº 30/2013**

Assunto: Aprovação do Termo de Aceite para Expansão Qualificada dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.302/2007, e alterações previstas na Lei nº 10.075 de 17/11/2009, considerando:

- a Resolução CIT nº 6/2013 que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para a expansão qualificada do ano de 2013 dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial;

**RESOLVE:**

Aprovar em reunião ordinária realizada em 25 de julho de 2013, o Termo de Aceite para Expansão Qualificada dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial apresentado pela Gerência de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sala de Sessões, 25 de julho de 2013.

**Luiz Cezar da Silva**  
 Presidente do CMAS

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES****TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

Fica CANCELADA a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 011/2013 – Fundação Municipal de Esportes - FME, que tinha por Objeto a Aquisição de Material Esportivo, prevista para o dia em 09 de agosto de 2013 às 08:00 h, de acordo com o Parecer Jurídico nº 1194/2013, cumpridas as formalidades legais.

Ponta Grossa, 06 de agosto de 2013.

**LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA NETO**  
 Presidente da Fundação Municipal de Esportes

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR****CONCORRÊNCIA Nº 08/2013  
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATADA: PILAR SANTOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. - ME

OBJETO: Realização das atividades constantes no item 10 – Cronogramas de Execução do Projeto de Trabalho Técnico Social (Anexo V do edital correspondente), referente ao Residencial Itapoá, localizado no Município de Ponta Grossa/PR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

VALOR: R\$ 47.070,90(Quarenta e sete mil, setenta reais e noventa centavos).

PRAZO: 07 (sete) meses.

Ponta Grossa, 15 de julho de 2013.

**Dino Athos Schrutt**  
 Diretor Presidente

**CONCORRÊNCIA Nº 07/2013  
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATADA: HADDAD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de Topografia para realização de empreendimentos habitacionais no município de Ponta Grossa/PR  
 DESCONTO: Sobre a tabela padrão e preço líquido de 26%  
 PRAZO: 12 (doze) meses.

Ponta Grossa, 18 de julho de 2013.

**Dino Athos Schrutt**  
 Diretor Presidente

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – RATIFICAÇÃO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2013**

OBJETO: Convênio para organizar a estrutura de gerenciamento do processo de Regularização Fundiária e Urbanização, fiscalizar para que eventuais ocupações irregulares não ocorram, bem como, a regularização da propriedade fundiária urbana de posses de terrenos em assentamentos informais dentro do quadro urbano do Município

de Ponta Grossa – PR, através da prestação de serviços jurídicos, assistência social e de engenharia junto às famílias carentes, por parte da CONVENIADA

**CONVENIADA:** UNIÃO POR MORADIA POPULAR DE PONTA GROSSA E REGIÃO

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25 e 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93

**VALOR TOTAL E PRAZO:** R\$ 24.710,00 no período de 01/08/2013 a 31/12/2013

**RATIFICAÇÃO:** em data de 01 de Agosto de 2013

Ponta Grossa, 06 de Agosto de 2013

**DINO ATHOS SCHRUTT**  
 Diretor Presidente

**COMPANHIA PONTAGROSSEN-  
 SE DE SERVIÇOS - CPS****RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013  
 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO:- Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção ("cimento, areia, pedrisco 3/8" e pedra brita 4A) para utilização nas obras de pavimentação em diversos locais do município de Ponta Grossa.

Tipo: Menor preço unitário por item.

Item 01:- Cimento 50 kg – CP II - DESERTO.

Item 02:- Areia Branca Média – Valor unitário R\$ 45,30

Vencedor:- Marelo Comercio e Serviços Ltda – EPP

"Item 03:- Pedrisco 3/8" – Valor unitário R\$ 54,50

Vencedor:- Boscardin e Cia

Item 04:- Pedra Brita 4A – Valor unitário R\$ 39,95

Vencedor:- Mineração Cerrado Grande Ltda.

Data:- 05/08/2013.

**COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS**  
 ANGELO PETRONILIO MAROCHI  
 PREGOIEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL  
 ORDEM DO DIA****DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO  
 ORDEM DO DIA: 07/08/2013 SESSÃO ORDINÁRIA****EM SEGUNDA DISCUSSÃO****DO VEREADOR CONTABILISTA ROMUALDO**

**PROJETO DE LEI Nº 64/13** – Concede Título de Cidadã Honorária de Ponta Grossa à Senhora CLEUCIMARA SANTIAGO.

**DO VEREADOR PASTOR EZEQUIEL BUENO**

**PROJETO DE LEI Nº 128/13** – Altera o caput do art. 1º da Lei nº 9.826, de 30/12/2008, que proíbe a exposição de mercadorias em área externa de lojas e impõe pena de perdimento.

**DO VEREADOR JORGE DA FARMÁCIA**

**PROJETO DE LEI Nº 162/13** - Institui a Semana Municipal de Valorização do Educador.

**DO VEREADOR PASTOR EZEQUIEL**

**PROJETO DE LEI Nº 204/13** – Acrescenta § 14 ao art. 10, da Lei nº 6.329, de 16/12/1999, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo das áreas urbanas do Município de Ponta Grossa.

**DO VEREADOR ALYSSON ZAMPIERI**

**PROJETO DE LEI Nº 209/13** – Denomina de MARIA DA LUZ GONÇALVES DE OLIVEIRA a Rua nº 28, trecho compreendido entre a Rua Lourival de Sá Ribas e Avenida Isaak Alfred Schilkklaper, do Conjunto Habitacional Costa Rica, nesta cidade.

**DO PODER EXECUTIVO**

**PROJETO DE LEI Nº 227/13** – Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 196.545,96, e dá outras providências.

**DO PODER EXECUTIVO**

**PROJETO DE LEI Nº 248/13** – Dispõe sobre o repasse de recursos em favor da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais – APA-DEVI, conforme especifica.

**EM PRIMEIRA DISCUSSÃO****DO PODER EXECUTIVO**

**PROJETO DE LEI Nº 80/13** – Cria o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade

CFOF - Favorável

COSPTTMUA - Favorável

CSAS - Favorável

**DO VEREADOR SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR**

**PROJETO DE LEI Nº 95/13** – Acrescenta alínea "c.u." ao § 1º do art. 10, da Lei nº 6.329, de 16/12/1999, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo das áreas urbanas do Município de Ponta Grossa.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade

CFOF - Favorável

COSPTTMUA - Favorável

**DO VEREADOR GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA**

**PROJETO DE LEI Nº 148/13** – Promove alterações na Lei nº 10.408, de 05/11/2010, que "Fixa as normas para a aprovação de arruamentos, loteamentos e desmembramentos de terrenos no Município de Ponta Grossa".

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade nos termos da **Emenda de Redação**

CFOF - Favorável, nos termos da Emenda de Redação

da CLJR

COSPTTMUA - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR

**SUBEMENDA MODIFICATIVA (de autoria do Vereador Antonio Agui-  
 nel Ferreira Batista)**

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade

CFOF - Favorável

COSPTTMUA - Favorável

**DO VEREADOR JULIO KÜLLER**

**PROJETO DE LEI Nº 161/13** – Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Deputado Federal LEOPOLDO MEYER.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da **Emenda de Redação**

CECEC - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR

**DO VEREADOR ALYSSON ZAMPIERI**

**PROJETO DE LEI Nº 211/13** – Denomina de LEONARDO AMARAL a Rua nº 30, trecho compreendido entre a Rua Lourival de Sá Ribas e Avenida Isaak Alfred Schilkklaper, do Conjunto Habitacional Costa Rica, nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade

COSPTTMUA - Favorável

**DO PODER EXECUTIVO**

**PROJETO DE LEI Nº 243/13** – Acresce programa ao anexo da Lei nº 8.524, de 14/05/2006, o qual autoriza o Poder Executivo a efetuar distribuição gratuita de insumos e medicamentos na área de saúde.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade

CFOF - Favorável

CSAS - Favorável

**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 06 de agosto de 2.013.**

Ver. ALIEL MACHADO Presidente Ver. WALTER JOSÉ DE SOUZA - VALTÃO 1º Secretário

